



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaripe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

RESOLUÇÃO N° 135-CS, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Convalida a Resolução-AR nº 24, de 10/10/2016, que dispõe sobre autorização de funcionamento e aprovação do Plano Pedagógico do Curso (PPC) Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio, a ser ofertado pelo Campus de Monteiro.

O CONSELHO SUPERIOR (CS) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais com base no § 3º do art. 10 e no caput do mesmo artigo da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no inciso VII e XVI do Art. 17 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo N° 23171.001716.2016-33, **RESOLVE:**

Art. 1º Convalidar a Resolução-AR nº 24, de 10/10/2016 que autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio, a ser ofertado pelo Campus de Monteiro, estabelecido na Acesso Rodovia PB-264, S/N, Vila Santa Maria, CEP: 58500.000, Município de Monteiro, Estado da Paraíba.

Art. 2º Aprovar o Plano Pedagógico do Curso Técnico em Edificações, com a seguinte estrutura e matriz curricular:

Forma de oferta: Integrado ao Ensino Médio
Modalidade: Presencial
Denominação do Curso: Curso Técnico em Edificações
Eixo Tecnológico: Infraestrutura
Local de oferta: IFPB - Campus de Monteiro
Número de vagas: 40 vagas anuais
Turno: Vespertino
Periodicidade: anual
Período de Duração: 03 (três) anos
Carga Horária: 3.600 horas
Estágio: 200 horas

Art. 3º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.


CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Presidente do Conselho Superior